



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.360/0001-07, comunica que realizará, em sessão pública, na Sala de Reuniões, localizada na Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá, no estado do Pará, PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo Menor Preço Item, Sistema de Registro de Preços.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 alterada pelo decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2020

Horário: 09:30 Horas

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços que objetiva a **Aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos a diesel das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**

2.2. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, conforme art. 12 do Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail cplcachoeira@outlook.com ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Bons Dias

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, localizado na Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, no horário de 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro por meio do endereço <http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br>.

3.5 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas

4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

4.2.3 Secretaria Municipal de Educação

4.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria – Pará – CEP 68.617-000 – CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



4.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

5.1.1. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

5.1.2. Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de 18 (dezoito) anos, conforme a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e da Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO X**).

5.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

5.2. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Aplica-se neste certame o previsto na **Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3 Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

5.3.1 Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

5.3.3 Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.4.1 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



liquidação;

5.3.4.2 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

5.3.4.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, *de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02* por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País; e,

5.3.4.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.5 As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato/ata de registro de preços, caso saiam vencedoras do certame.

5.3.6 Recomenda-se as empresas que retirarem o Edital via Online (Portal do TCM), que enviem para o e-mail da Comissão de Licitação (cplcachoeira@outlook.com) o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo VI deste Edital no prazo de até 24 horas que antecede a abertura do mesmo.

5.3.7 O Edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, à Av. Getúlio Vargas – 534, Bairro: Centro, – Cachoeira do Piriá/Pará.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, ou seja, uma Carta de Credenciamento, acompanhado por:

6.2.1 Cartão de CNPJ.

6.2.2 Cópia autenticada do Contrato Social com suas devidas alterações, se houver e/ou a Consolidação do referido Contrato, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;

6.2.3 Cópia autenticada da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;

6.2.4 Declaração que o(a) licitante cumpre os requisitos de habilitação (anexo VI);

6.2.5 Declaração do(a) licitante(a) atestando a inexistência de fatos impeditivos (anexo VII);

6.2.6 Declaração do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou;

6.2.7 Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo IX);

6.2.8 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 007/2020-PMCP-SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2020-PMCP-SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços)

8.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação)



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria – Pará – CEP 68.617-000 – CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.4. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

8.5 As páginas deverão estar numeradas sequencialmente e rubricadas, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.6 Tanto para o envelope 01 (Proposta de Preços) quanto para o envelope 02 (Documentos de Habilitação), no caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante (caso possua), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
- b) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.
- c) Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- e) Uma única cotação, com preço unitário por item, total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, limitados a dois dígitos, após a vírgula, sem previsão inflacionária.
- f) Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- g) A qualificação do representante legal responsável em receber a solicitação de compra/Nota de Empenho do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, telefone da empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- h) A empresa contratada deverá fornecer os objetos e Serviços dentro da sede do município.
- i) A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 – CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) – (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



- j) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- k) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- m) O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, que será consignado em ata.
- 10.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 10.3 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 10.4 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 10.6 Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos Prestadores de serviços vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 10.7 Poderá ser averiguada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de serviços caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nessa Cidade Em Bom Meio

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Pirá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.10 Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o Item será respectivamente fracassada, assim como os itens considerados inexequíveis de acordo com a prática de mercado lógica tomando-se por base o risco ao contrato administrativo e quanto a sua execução, bem como como a continuidade do serviço público e o interesse público, os itens também será respectivamente fracassado, por juízo de conveniência.

10.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

10.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.16 Na situação prevista no subitem 10.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar **de forma alguma a Item que esteja acima do preço praticado no mercado**, conforme prévia cotação pelo setor competente.

10.17 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pela Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



II. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o vencedor deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados dentro do Envelope nº 2 - Habilitação, e o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta da autenticidade dos referidos documentos:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php);
- c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. As empresas interessadas deverão apresentar também as seguintes documentações:

11.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o serviço de Serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos mesmos;
- b) Declaração de que é Adimplente com o Município de Cachoeira do Piriá – Pa, emitida pela Secretaria de Finanças/tributos.

11.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

11.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da contratante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

C.1) Preferencialmente as certidões retiradas via internet deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRO suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

11.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradoniria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Nos casos de empresas recém-criadas, a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do **"Balanço de Abertura"**.

c) certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boa Mão

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 – CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, como consta do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, que poderá:

13.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.3.2 Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

13.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boa Mão

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Uma vez Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de prestadores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Após a prestação dos serviços solicitados, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ DANFE, até o 5 (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando materiais e serviços correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os materiais.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e trabalhista junto à nota fiscal:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

19.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Bons Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



19.3 O prestador que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos serviços prestados condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

19.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

19.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cachoeira do Piriá.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao PREGOEIRO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 A consulta aos cadastros que trata o item 11.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Redação de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/93

20.3.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Piriá.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

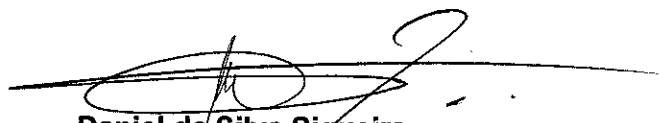
20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

20.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Modelo da Proposta;
- e) ANEXO V - Minuta de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Declaração de requisito de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração Inexistência de fatos impeditivos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP
- i) ANEXO IX – Declaração de Empregador
- j) ANEXO X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Cachoeira do Piriá (PA), 18 de Março de 2020.


Daniel da Silva Siqueira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade em Boa Mão

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos a diesel das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à aquisição de itens comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos
www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013. Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Cachoeira do Piriá/PA não dispõe de Decreto Municipal que regule o Sistema de Registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a contratação dos serviços, que tem como fundamento atender as necessidades desta Administração Municipal, levando em consideração as características do serviço, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. As contratações constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

TRATOR GIRICO NEW HOLLAND/TRATOR GIRICO VALTRA/TRATOR JOHN DEERE 5705					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA ALIMENTADORA	UND	4	0,00	0,00
2	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	4	0,00	0,00
3	COROA E PINHAO	UND	2	0,00	0,00
4	CRUZETA	UND	4	0,00	0,00
5	DISCO TRANS.	UNIDADE	8	0,00	0,00
6	DISCO DE EMBREAGEM	KIT	2	0,00	0,00
7	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	5	0,00	0,00
8	FILTRO DE AR INTERNO	UND	5	0,00	0,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	5	0,00	0,00
10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	6	0,00	0,00
11	FILTRO DIESEL	UND	5	0,00	0,00
12	FILTRO HIDRÁULICO	UND	5	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

13	FLANGE DE TRANSMISSÃO	UND	4	0,00	0,00
14	HÉLICE DO MOTOR	UND	3	0,00	0,00
15	LUVA CARDAM	UND	4	0,00	0,00
16	ROLAMENTO DO MANCAL	UND	4	0,00	0,00
17	RETENTOR	UND	6	0,00	0,00
18	RETENTOR DE FLANGE	UND	6	0,00	0,00
19	RETENTOR DO MUNHÃO	UND	6	0,00	0,00
20	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UND	6	0,00	0,00
21	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6	0,00	0,00
TOTAL					
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO 170 E 28 QEB-8318/FORD F 12.000 - JTY-6115					
22	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNIDADE	3	0,00	0,00
23	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	3	0,00	0,00
24	ANEL SEGMENTO JOGO	JOGO	3	0,00	0,00
25	BICO INJETOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
26	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3	0,00	0,00
27	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	0,00	0,00
28	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	0,00	0,00
29	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	0,00	0,00
30	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	0,00	0,00
31	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	0,00	0,00
32	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	0,00	0,00
33	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	5	0,00	0,00
34	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
35	CRUZETA	UNIDADE	5	0,00	0,00
36	DIAFRAGMA 7X24	UNIDADE	6	0,00	0,00
37	DIAFRAGMA 8X30	UNIDADE	6	0,00	0,00
38	EIXO DO COMANDO	UNIDADE	1	0,00	0,00
39	ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	3	0,00	0,00
40	FILTRO DE AR	UNIDADE	6	0,00	0,00
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	0,00	0,00
42	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6	0,00	0,00
43	GARFOS	UNIDADE	2	0,00	0,00
44	JOGO BRONZE DE MANCAL	JOGO	3	0,00	0,00
45	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JOGO	3	0,00	0,00
46	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	JOGO	2	0,00	0,00
47	JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
48	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2	0,00	0,00
49	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
50	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
51	KIT DE PARAFUSO DAS RODAS	KIT	8	0,00	0,00
52	MOLAS DIANTEIRAS	UNIDADE	5	0,00	0,00
53	MOLAS TRASEIRAS	UNIDADE	5	0,00	0,00
54	CORREIA POLI V	UNIDADE	3	0,00	0,00
55	POLIA DO MOTOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
56	REPARO PARA BOMBA	UNIDADE	3	0,00	0,00
57	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
58	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	6	0,00	0,00
59	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	0,00	0,00
61	TURBINA	UNIDADE	2	0,00	0,00
62	JOGO DE ROLAMENTOS DIANTEIROS	JOGO	4	0,00	0,00
63	JOGO DE ROLAMENTOS TRASEIROS	JOGO	4	0,00	0,00
64	VALVULA DA TURBINA	UNIDADE	2	0,00	0,00
65	HELICE	UNIDADE	3	0,00	0,00
TOTAL					
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180					
66	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	2	0,00	0,00
67	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	5	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

68	BOMBA DE FREIO	UNIDADE	2	0,00	0,00
69	COROA E PINHAO	UND	1	0,00	0,00
70	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	8	0,00	0,00
71	CRUZETA	UND	4	0,00	0,00
72	DISCO TRANS.	UNIDADE	6	0,00	0,00
73	DISCO DE EMBREAGEM	KIT	2	0,00	0,00
74	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	6	0,00	0,00
75	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	6	0,00	0,00
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6	0,00	0,00
77	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	5	0,00	0,00
78	FILTRO DIESEL	UNIDADE	6	0,00	0,00
79	FILTRO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	0,00	0,00
80	HÉLICE DO MOTOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
81	LUVA CARDAM	UNIDADE	4	0,00	0,00
82	ROLAMENTO DO MANCAL	UNIDADE	4	0,00	0,00
83	RETENTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
84	RETENTOR DE FLANGE	UNIDADE	4	0,00	0,00
85	RETENTOR DO MUNHÃO	UNIDADE	5	0,00	0,00
86	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	4	0,00	0,00
TOTAL					
ONIBUS 15.190 VOLKS (MEC) - PLACA OTJ-7533					
87	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
88	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
89	BARRA DE DIREÇÃO 15.190	UNIDADE	2	0,00	0,00
90	BUCHA ESTABILIZADORA	UNIDADE	6	0,00	0,00
91	BIELAS MOTOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
92	BLOCO MOTOR VOLKS	UNIDADE	1	0,00	0,00
93	BOMBA DE OLEO VOLKS	UNIDADE	3	0,00	0,00
94	CILINDRO EMB. SUP. 15.190	UNIDADE	3	0,00	0,00
95	CILINDRO EMB. INF.15.190	UNIDADE	3	0,00	0,00
96	BOMBA HIDRÁULICA 15.190	UNIDADE	2	0,00	0,00
97	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO 15.190	UNIDADE	3	0,00	0,00
98	BRONZE DE BIELA 15.190	UNIDADE	3	0,00	0,00
99	BRONZE DE MANCAL 15.190	UNIDADE	3	0,00	0,00
100	CABECOTE MOTOR 15.190	UNIDADE	2	0,00	0,00
101	CAIXA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	0,00	0,00
102	CAIXA DE SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2	0,00	0,00
103	CARDAM COMPLETO 15.190	UNIDADE	2	0,00	0,00
104	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
105	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
106	COMPRESSOR DE AR 15.190	UNIDADE	1	0,00	0,00
107	CONJ. SINCRONIZADO 1º E 2ª VELOCIDADE 15.190	UNIDADE	2	0,00	0,00
108	CONJ. SINCRONIZADO 3ª E 4ª VELOCIDADE 15.190	UNIDADE	2	0,00	0,00
109	CONJ. SINCRONIZADO 5ª E 6ª VELOCIDADE 15.190	UNIDADE	2	0,00	0,00
110	COROA E PINHÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
111	CRUZETA DO CARDAM 15.190	UNIDADE	6	0,00	0,00
112	CRUZETA DO DIFERENCIAL 15.190	UNIDADE	6	0,00	0,00
113	CUICA DIANTEIRA FREIO 15.190	UNIDADE	3	0,00	0,00
114	CUICA TRASEIRA FREIO 15.190	UNIDADE	3	0,00	0,00
115	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
116	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
117	EIXO PILOTO CX DE MARCHA	UNIDADE	1	0,00	0,00
118	EIXO VIRABREQUIM 15.190	UNIDADE	1	0,00	0,00
119	EMBUCHAMENTO VOLKS	UNIDADE	5	0,00	0,00
120	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	3	0,00	0,00
121	FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

122	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	5	0,00	0,00
123	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	5	0,00	0,00
124	FILTRO SEPARADOR D AGUA	UNIDADE	5	0,00	0,00
125	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	0,00	0,00
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	0,00	0,00
127	JUMELO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	5	0,00	0,00
128	JUMELO MOLA TRASEIRA	UNIDADE	5	0,00	0,00
129	JUNTAS COMP. MOTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
130	KIT EMBREAGEM VOLKS	UNIDADE	2	0,00	0,00
131	LONA DE FREIO DIANT. 15.190	UNIDADE	4	0,00	0,00
132	LONA DE FREIO TRASEIRO 15.190	UNIDADE	4	0,00	0,00
133	LUVA DO CARDAM 15.190	UNIDADE	4	0,00	0,00
134	MOLA DO PATIM	UNIDADE	6	0,00	0,00
135	PARAFUSO RODA	UNIDADE	10	0,00	0,00
136	PATINS DE FREIO	UNIDADE	4	0,00	0,00
137	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
138	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
139	PONT. DESL. DO CARDAM	UNIDADE	3	0,00	0,00
140	RADIADOR VOLKS	UNIDADE	1	0,00	0,00
141	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE	UNIDADE	3	0,00	0,00
142	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	0,00	0,00
143	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	0,00	0,00
144	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00
145	SEMI BARRA DE DIREÇÃO TRASEIRA	UNIDADE	3	0,00	0,00
146	SEMI EIXO TRASEIRO	UNIDADE	3	0,00	0,00
147	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
148	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00
149	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	0,00	0,00
150	SUPORTE PATIM DE FREIO	UNIDADE	4	0,00	0,00
151	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
152	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
153	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6	0,00	0,00
154	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6	0,00	0,00
155	VALVULA DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
156	VALVULA PEDAL	UNIDADE	3	0,00	0,00
TOTAL					

MICRO ONIBUS VOLARE (MEC) JVV-6714/OTZ-5270

157	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
158	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
159	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	2	0,00	0,00
160	BIELAS MOTOR MB MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
161	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	2	0,00	0,00
162	BICO INJETOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
163	BOMBA D AGUA MOTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
164	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
165	CILINDRO EMB. SUP. MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
166	CILINDRO EMB. INF. MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
167	CORREIA	UNIDADE	4	0,00	0,00
168	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	2	0,00	0,00
169	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
170	BRONZE DE BIELA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
171	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
172	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
173	CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
174	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	2	0,00	0,00
175	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Nós Mesmes

www.cachoeiradoniria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

176	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00
177	COXIM RADIADOR	UNIDADE	10	0,00	0,00
178	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	5	0,00	0,00
179	CONJ. SINCRONIZADO 1ª E 2ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
180	CONJ. SINCRONIZADO 3ª E 4ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
181	CONJ. SINCRONIZADO 5ª E 6ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
182	COROA E PINHÃO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
183	CRUZETA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	6	0,00	0,00
184	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	6	0,00	0,00
185	CUICA DIANTEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00
186	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00
187	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
188	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
189	EIXO PILOTO CX DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
190	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00
191	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00
192	ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	4	0,00	0,00
193	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR D AGUA	UNIDADE	5	0,00	0,00
194	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	0,00	0,00
195	FILTRO DE AR	UNIDADE	5	0,00	0,00
196	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	5	0,00	0,00
197	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
198	FEIXE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
199	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
200	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
201	JUNTAS COMP. MOTOR MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
202	JUNTA TAMPA DE VALVULA	UNIDADE	8	0,00	0,00
203	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
204	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	6	0,00	0,00
205	PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	10	0,00	0,00
206	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
207	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
208	PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
209	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
210	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
211	KIT PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
212	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
213	RADIADOR MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	1	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

214	RETENTOR DE RODA	UNIDADE	4	0,00	0,00
215	RETENTOR DO MUNHAO	UNIDADE	4	0,00	0,00
216	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNIDADE	4	0,00	0,00
217	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
218	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
219	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
220	ROLAMENTO PINHAO MAIOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
221	ROLAMENTO PINHAO MENOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
222	SEMI BARRA DE DIREÇ. TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	2	0,00	0,00
223	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	2	0,00	0,00
224	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
225	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
226	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
227	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00
228	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5	0,00	0,00
229	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	2	0,00	0,00
230	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	5	0,00	0,00
231	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	5	0,00	0,00
232	VALVULA DE PEDAL MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00
233	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4	0,00	0,00
234	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	3	0,00	0,00
TOTAL					
ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 (MEC) OSY-2700					
235	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	20	0,00	0,00
236	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO	UNIDADE	5	0,00	0,00
237	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO	UNIDADE	5	0,00	0,00
238	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
239	BIELAS MOTOR MB MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
240	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
241	BOMBA DE ALTA	UNIDADE	1	0,00	0,00
242	BOMBA D AGUA	UNIDADE	3	0,00	0,00
243	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
244	BICO INJETOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
245	CORREIA	UNIDADE	3	0,00	0,00
246	CILINDRO EMB. SUP. MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
247	CILINDROA EMB. INF. MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
248	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	2	0,00	0,00
249	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
250	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
251	BRONZE DE BIELA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
252	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
253	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
254	CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
255	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
256	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãoswww.cachoeiradopiraa.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

257	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
258	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
259	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
260	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	2	0,00	0,00
261	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
262	CONJ. SINCRONIZADO 1ª E 2ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
263	CONJ. SINCRONIZADO 3ª E 4ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
264	CONJ. SINCRONIZADO 5ª E 6ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
265	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
266	CRUZETA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
267	CUICA DIANTEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
268	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
269	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
270	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
271	EIXO PILOTO CX DE MARCHA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
272	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
273	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
274	ENGRENAGEM 5ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
275	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	0,00	0,00
276	FILTRO COBUSTIVEL	UNIDADE	6	0,00	0,00
277	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
278	FEIXE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
279	FLEXIVEL FREIO AR MANGUEIRA	UNIDADE	4	0,00	0,00
280	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
281	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
282	JUNTAS COMP. MOTOR MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
283	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
284	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
285	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	10	0,00	0,00
286	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	5	0,00	0,00
287	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	5	0,00	0,00
288	PATINS DE FREIO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	5	0,00	0,00
289	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
290	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
291	PIVO DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
292	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
293	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
294	RADIADOR MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	1	0,00	0,00
295	REPARO DA PINÇA DE FREIO	UNIDADE	5	0,00	0,00
296	RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãoswww.cachoeiradopiraa.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

297	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
298	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
299	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
300	SEMI BARRA DE DIREÇ. TRASEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
301	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4	0,00	0,00
302	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	6	0,00	0,00
303	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	6	0,00	0,00
304	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
305	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
306	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
307	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
308	TERMINAL DE DIREÇÃO L/DIREITO	UNIDADE	5	0,00	0,00
309	TERMINAL DE DIREÇÃO L/ESQUERDO	UNIDADE	5	0,00	0,00
310	VALVULA DE PEDAL MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
311	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	3	0,00	0,00
312	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2	0,00	0,00
TOTAL					
CAMINHONETE S-10 - PLACA NTB-2212					
313	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	2	0,00	0,00
314	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNIDADE	5	0,00	0,00
315	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
316	ANEL SEGMENTO JOGO	JOGO	3	0,00	0,00
317	BICO INJETORES COMPLETO	UNIDADE	3	0,00	0,00
318	BIELETAS	UNIDADE	5	0,00	0,00
319	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	3	0,00	0,00
320	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	0,00	0,00
321	BOMBA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	0,00	0,00
322	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	3	0,00	0,00
323	BRACO DE DIREÇÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
324	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
325	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
326	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
327	CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	0,00	0,00
328	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UNIDADE	1	0,00	0,00
329	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	0,00	0,00
330	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3	0,00	0,00
331	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
332	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
333	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA E SEGUNDA(MARCHA)	UNIDADE	1	0,00	0,00
334	ENGRENAGEM DA QUINTA(MARCHA) E DA RÉ	UNIDADE	1	0,00	0,00
335	ENGRENAGEM DA TERCEIRA E QUARTA (MARCHA)	UNIDADE	1	0,00	0,00
336	ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	3	0,00	0,00
337	FEIXE DE MOLA 5 FOLHAS TRASEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
338	FILTRO DE AR	UNIDADE	6	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

339	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6	0,00	0,00
340	COXIM MOTOR LADO DA POLIA	UNIDADE	2	0,00	0,00
341	COXIM MOTOR LADO DO CAMBIO	UNIDADE	3	0,00	0,00
342	GARFOS	UNIDADE	2	0,00	0,00
343	JOGO BRONZE DE MANCAL	JOGO	3	0,00	0,00
344	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JOGO	3	0,00	0,00
345	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UNIDADE	2	0,00	0,00
346	JOGO DE LONA TRASEIRO	JOGO	3	0,00	0,00
347	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA	JOGO	6	0,00	0,00
348	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	JOGO	3	0,00	0,00
349	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO	JOGO	4	0,00	0,00
350	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO	JOGO	4	0,00	0,00
351	VÁLVULA	JOGO	4	0,00	0,00
352	JOGO DE VELA	JOGO	6	0,00	0,00
353	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	0,00	0,00
354	KIT DE MANGUEIRA	KIT	2	0,00	0,00
355	KIT DE PARAFUSO DAS RODAS	KIT	10	0,00	0,00
356	KIT DE RELÊ	KIT	3	0,00	0,00
357	KIT DE ROLAMENTO COMPLETO DA CAIXA DE CÂMBIO	UNIDADE	2	0,00	0,00
358	LÂMPADA ALTA	UNIDADE	6	0,00	0,00
359	LÂMPADA BAIXA	UNIDADE	6	0,00	0,00
360	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	6	0,00	0,00
361	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	6	0,00	0,00
362	MAÇANETAS DA PORTAS DIANTEIRAS	UNIDADE	4	0,00	0,00
363	MOLAS DIANTEIRAS	UNIDADE	4	0,00	0,00
364	MOLA TRASEIRA 1º	UNIDADE	3	0,00	0,00
365	MOLA TRASEIRA 2º	UNIDADE	3	0,00	0,00
366	MOLA TRASEIRA 3º	UNIDADE	3	0,00	0,00
367	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
368	PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
369	CORREIA POLI V	UNIDADE	4	0,00	0,00
370	POLIAS TENSORAS DA CORREIA POLIA V	UNIDADE	4	0,00	0,00
371	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
372	RETROVISOR ESQUERDO DIREITO	UNIDADE	3	0,00	0,00
373	RETROVISOR ESQUERDO E DIREITO	UNIDADE	2	0,00	0,00
374	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
375	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	0,00	0,00
376	SENSOR MAP	UNIDADE	2	0,00	0,00
377	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
378	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	KIT	4	0,00	0,00
379	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	0,00	0,00
380	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	4	0,00	0,00
	TOTAL				
CAÇAMBA 13.180 - PLACA NSZ-4519/CAÇAMBA 26.280 - PLACA OTC-2744					
381	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	3	0,00	0,00
382	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNIDADE	6	0,00	0,00
383	ANEL SEGMENTO JOGO	JOGO	5	0,00	0,00
384	BICO INJETOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
385	BIELETAS	UNIDADE	6	0,00	0,00
386	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3	0,00	0,00
387	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	0,00	0,00
388	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	0,00	0,00
389	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	3	0,00	0,00
390	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
391	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
392	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
393	CILINDRO AUXILIAR	UNIDADE	3	0,00	0,00

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãoswww.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

394	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
395	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	3	0,00	0,00
396	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	0,00	0,00
397	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
398	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	6	0,00	0,00
399	DIAFRAGMA CUICA 7X24	UNIDADE	8	0,00	0,00
400	DIAFRAGMA CUICA 8X30	UNIDADE	8	0,00	0,00
401	ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	4	0,00	0,00
402	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	3	0,00	0,00
403	EXTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
404	FAROL DIANTERIO	UNIDADE	5	0,00	0,00
405	FILTRO DE AR	UNIDADE	5	0,00	0,00
406	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	0,00	0,00
407	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6	0,00	0,00
408	FILTRO VALVULA APU	UNIDADE	3	0,00	0,00
409	COXIM LADO DO CAMBIO	UNIDADE	3	0,00	0,00
410	GARFOS	UNIDADE	3	0,00	0,00
411	JOGO BRONZE DE MANCAL	JOGO	4	0,00	0,00
412	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JOGO	6	0,00	0,00
413	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	JOGO	2	0,00	0,00
414	JOGO DE VALVULAS	JOGO	4	0,00	0,00
415	JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
416	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	3	0,00	0,00
417	MANGUEIRA	KIT	4	0,00	0,00
418	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	3	0,00	0,00
419	KIT DE PARAFUSO DAS RODAS	KIT	8	0,00	0,00
420	LUVA CARDAM	UNIDADE	3	0,00	0,00
421	MOLAS DIANTEIRAS	UNIDADE	5	0,00	0,00
422	MOLAS TRASEIRAS	UNIDADE	5	0,00	0,00
423	PARABRISA	UNIDADE	2	0,00	0,00
424	CORREIA	UNIDADE	4	0,00	0,00
425	POLIA DO MOTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
426	POLIAS TENSORAS DA CORREIA POLIA V	UNIDADE	3	0,00	0,00
427	PONT.DESLIZANTE CARDAM	UNIDADE	3	0,00	0,00
428	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
429	SENSOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	3	0,00	0,00
430	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	4	0,00	0,00
431	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	4	0,00	0,00
432	SENSOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
433	SUPORTE MOLA	UNIDADE	4	0,00	0,00
434	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
435	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	0,00	0,00
436	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	0,00	0,00
437	TUBO FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	4	0,00	0,00
438	TURBINA	UNIDADE	2	0,00	0,00
439	UM JOGO DE ROLAMENTOS DIANTEIROS	JOGO	2	0,00	0,00
440	UM JOGO DE ROLAMENTOS TRASEIROS	JOGO	2	0,00	0,00
441	VALVULA DA TURBINA	UNIDADE	2	0,00	0,00
442	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	4	0,00	0,00
443	HELICE	UNIDADE	2	0,00	0,00
TOTAL					
PATROL CATERPILA 120K/PATROL XCMG/PATROL CASE 845					
444	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	6	0,00	0,00
445	BICO INJETOR	UNIDADE	6	0,00	0,00
446	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	2	0,00	0,00
447	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	5	0,00	0,00
448	BOMBA ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	5	0,00	0,00
449	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UNIDADE	5	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

450	CORRÊA HÉLICE	UNIDADE	55	0,00	0,00
451	COROA E PINHÃO	UNIDADE	5	0,00	0,00
452	DISCO TRANS.	UNIDADE	5	0,00	0,00
453	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	5	0,00	0,00
454	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	5	0,00	0,00
456	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	0,00	0,00
457	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	0,00	0,00
458	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	5	0,00	0,00
459	JOGO JUNTA HOMOCINÉTICA	JOGO	5	0,00	0,00
460	JG DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	5	0,00	0,00
461	JG DE BRONZINA DE MANCAL	JOGO	5	0,00	0,00
462	KIT VEDACAO CONV. TORQUE 2800	UNIDADE	4	0,00	0,00
463	KITS MOTOR	KIT	4	0,00	0,00
464	VÁLVULA ADMISSÃO	UNIDADE	5	0,00	0,00
465	VÁLVULA ESCAPE	UNIDADE	5	0,00	0,00
466	TURBINA COMPLETA	UNIDADE	2	0,00	0,00
TOTAL					
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406					
467	BICO INJETOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
468	BOMBA D ÁGUA	UNIDADE	3	0,00	0,00
469	BOMBA ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
470	CORREIA	UNIDADE	3	0,00	0,00
471	COROA E PINHÃO	UNIDADE	1	0,00	0,00
472	CRUZETA	UNIDADE	3	0,00	0,00
473	DISCO TRANS.	UNIDADE	8	0,00	0,00
474	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	5	0,00	0,00
475	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	5	0,00	0,00
476	FILTRO DE COMBUSTIVEL MO	UNIDADE	5	0,00	0,00
477	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	0,00	0,00
478	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
479	JUNTA HOMOCINÉTICA	JOGO	3	0,00	0,00
480	KITS MOTOR	KIT	3	0,00	0,00
481	KIT VEDACAO CONV. TORQUE 2800	KIT	3	0,00	0,00
482	VÁLVULA ADMISSÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
483	VÁLVULA ESCAPE	UNIDADE	3	0,00	0,00
484	ROLAMENTO DO CAMBIO	UNIDADE	2	0,00	0,00
TOTAL					
AMBULANCIA RENAULT MASTER (UTI MÓVEL - PLACA QDA-5088)					
485	ALTENADOR COMPLETO	UNIDADE	2	0,00	0,00
486	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
487	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
488	BALANCIM MOTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
489	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
490	BICO INJETOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
491	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
492	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	0,00	0,00
493	BOMBA DE FREIO	UNIDADE	2	0,00	0,00
494	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	1	0,00	0,00
495	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1	0,00	0,00
496	BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	0,00	0,00
497	BOMBA ALTA PRESSAO	UNIDADE	1	0,00	0,00
498	BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	0,00	0,00
499	BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	2	0,00	0,00
500	CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	0,00	0,00
501	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNIDADE	3	0,00	0,00
502	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	0,00	0,00
503	CORREIA CVA DENTADA	UNIDADE	4	0,00	0,00
504	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
505	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

506	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	0,00	0,00
507	GIROFLEX	UNIDADE	1	0,00	0,00
508	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	2	0,00	0,00
509	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	0,00	0,00
510	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00
511	KIT DO MOTOR	UNIDADE	1	0,00	0,00
512	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	0,00	0,00
513	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	0,00	0,00
514	MOLAS TRASEIRAS	UNIDADE	4	0,00	0,00
515	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	0,00	0,00
516	PALHETAS DIANTEIRAS	UNIDADE	4	0,00	0,00
517	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	8	0,00	0,00
518	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
519	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	2	0,00	0,00
520	RADIADOR	UNIDADE	1	0,00	0,00
521	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	0,00	0,00
522	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
523	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	2	0,00	0,00
524	SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	6	0,00	0,00
525	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
526	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	0,00	0,00
527	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	0,00	0,00
528	TRIZETA	UNIDADE	2	0,00	0,00
529	TUCHO DO MOTOR	UNIDADE	3	0,00	0,00
530	TURBINA	UNIDADE	1	0,00	0,00
531	VALVULA DE PRESSÃO	UNIDADE	1	0,00	0,00
532	VALVULA DO CABEÇOTE	UNIDADE	3	0,00	0,00
TOTAL					
VEICULO FIAT DUCATO SAMU - NSK-9536					
533	ALTENADOR DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
534	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNIDADE	5	0,00	0,00
535	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UNIDADE	5	0,00	0,00
536	BALANCIM MOTOR DUCATO	UNIDADE	3	0,00	0,00
537	BARRA DE DIREÇÃO DUCATO	UNIDADE	3	0,00	0,00
538	BICO INJETOR DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
539	BIELA DO MOTOR DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
560	BOMBA COMBUSTIVEL DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
561	BOMBA DE FREIO DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
562	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
563	BOMBA HIDRAULICA DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
564	BOMBA INJETORA DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
565	BOMBA ALTA PRESSÃO DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
566	BRONZE DE BIELA	UNIDADE	3	0,00	0,00
567	BRONZE DE MANCAL	UNIDADE	3	0,00	0,00
568	CABEÇOTE DO MOTOR DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
569	CILINDRO DE FREIO MESTRE DUCATO	UNIDADE	3	0,00	0,00
570	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DUCATO	UNIDADE	3	0,00	0,00
571	COMPRESSOR DE AR DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
572	CORREIA CVA DENTADA DUCATO	UNIDADE	6	0,00	0,00
573	COXIM DO AMORTECEDOR DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
574	COXIM DO MOTOR DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
575	DISCO DE FREIO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
576	EIXO DO COMANDO DE VALVULAS DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
577	GIROFLEX DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
578	HIDROVACUO DE FREIO DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
579	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
580	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNIDADE	6	0,00	0,00
581	KIT DO MOTOR DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
582	KIT EMBREAGEM DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

583	MOLA DIANTEIRA DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
584	MOLAS TRASEIRAS DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
585	MOTOR DE PARTIDA DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
586	PALHETAS DIANTEIRAS	UNIDADE	8	0,00	0,00
587	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DUCATO	UNIDADE	10	0,00	0,00
588	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
589	PIVO DE SUSPENSÃO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
590	RADIADOR DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
591	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA DUCATO	UNIDADE	6	0,00	0,00
592	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
593	ROLAMENTO TRASEIRO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
594	SAPATAS DE FREIO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
595	SENSOR ROTAÇÃO DUCATO	UNIDADE	3	0,00	0,00
596	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
597	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
598	TRIZETA DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
599	TUCHO DO MOTOR DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
600	TURBINA DUCATO	UNIDADE	1	0,00	0,00
601	VALVULA DE PRESSÃO DUCATO	UNIDADE	2	0,00	0,00
602	VALVULA DO CABEÇOTE DUCATO	UNIDADE	4	0,00	0,00
TOTAL					
CAMINHONETE L-200 - PLACA QEQ-8504/L-200 PLACA OFT-0441					
603	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	3	0,00	0,00
604	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNIDADE	3	0,00	0,00
605	AMORTECEDOR TRASEIROS	UNIDADE	3	0,00	0,00
606	ANEL SEGMENTO JOGO	UNIDADE	3	0,00	0,00
607	ATUADOR HIDRAULICO	UNIDADE	3	0,00	0,00
608	AUTOMÁTICO	UNIDADE	3	0,00	0,00
609	BICO INJETORES COMPLETO	UNIDADE	3	0,00	0,00
610	BIELETAS	UNIDADE	3	0,00	0,00
611	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3	0,00	0,00
612	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	0,00	0,00
613	BOMBA DE DIREÇÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
614	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	3	0,00	0,00
615	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	5	0,00	0,00
616	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	5	0,00	0,00
617	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	5	0,00	0,00
618	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
619	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UNIDADE	1	0,00	0,00
620	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00
621	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	0,00	0,00
622	DISCO DIANTEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00
623	DISCO TRASEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00
624	EIXO DO COMANDO	UNIDADE	1	0,00	0,00
625	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA (MARCHA) E SEGUNDA(MARCHA)	UNIDADE	2	0,00	0,00
626	ENGRENAGEM DA QUINTA(MARCHA) E DA RÉ	UNIDADE	2	0,00	0,00
627	ENGRENAGEM DA TERCEIRA(MARCHA) E QUARTA (MARCHA)	UNIDADE	2	0,00	0,00
628	ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	4	0,00	0,00
629	FILTRO DE AR	UNIDADE	6	0,00	0,00
630	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	0,00	0,00
631	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	4	0,00	0,00
632	FILTRO SECADOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
633	COXIM MOTOR LADO DA POLIA	UNIDADE	3	0,00	0,00
634	COXIM MOTOR LADO DO CAMBIO	UNIDADE	3	0,00	0,00
635	JOGO BRONZE DE MANCAL	JOGO	4	0,00	0,00

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

636	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JOGO	4	0,00	0,00
637	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UNIDADE	4	0,00	0,00
638	JOGO DE LONA TRASEIRO	JOGO	4	0,00	0,00
639	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA	JOGO	8	0,00	0,00
640	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	3	0,00	0,00
641	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO	JOGO	3	0,00	0,00
642	JOGO DE ROLAMENTO TRASEIRO	JOGO	3	0,00	0,00
643	JOGO DE VÁLVULA	JOGO	6	0,00	0,00
644	JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
645	KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS	KIT	5	0,00	0,00
646	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	0,00	0,00
647	KIT DE PARAFUSO DAS RODAS	KIT	8	0,00	0,00
648	LÂMPADA ALTA	UNIDADE	6	0,00	0,00
649	LÂMPADA BAIXA	UNIDADE	6	0,00	0,00
650	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	6	0,00	0,00
651	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	6	0,00	0,00
652	MOLAS DIANTEIRAS	UNIDADE	3	0,00	0,00
653	MOLAS TRASEIRAS	UNIDADE	3	0,00	0,00
654	PIVÔ INFERIOR	UNIDADE	6	0,00	0,00
655	PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	6	0,00	0,00
656	PLACA DE DIODO	UNIDADE	3	0,00	0,00
657	POLI V CORREIA	UNIDADE	4	0,00	0,00
658	PORTA ESCOVA	UNIDADE	4	0,00	0,00
659	RADIADOR	UNIDADE	2	0,00	0,00
660	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	UNIDADE	4	0,00	0,00
661	RETROVISOR ESQUERDO E DIREITO	UNIDADE	6	0,00	0,00
662	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
663	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	3	0,00	0,00
664	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	3	0,00	0,00
665	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	0,00	0,00
666	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	0,00	0,00
667	TUBO FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	5	0,00	0,00
668	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	4	0,00	0,00
	TOTAL				
TOTAL GERAL					

6. DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de acordo com as necessidades a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar no serviço dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãoswww.cachoeiradoniria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



- 7.2. Executar os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.
- 7.6. Realizar a execução do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução do objeto;
- 7.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Prestador Registrado pela execução do serviço;
- 7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 – CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- 7.17. Manter pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boa Mão

www.cachoeiradoniria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços prestados e o atesto na nota pelo setor responsável.

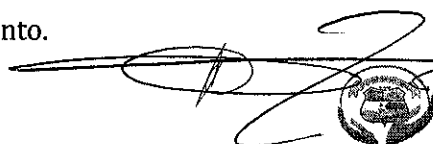
10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Prestador Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Prestador Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos
www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Prestador Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Prestador Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boa Mão

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DO PIRIÁ**, órgão municipal, sediada na Av. Getúlio Vargas – 534, Bairro: Centro, CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá/PA, CNPJ: 01.612.360/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LEONARDO DUTRA VALE, portador do CPF nº. 513.970.132-49, e CI nº. 3146775 SSP/PA e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a Aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos a diesel das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA.

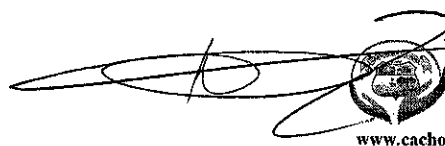
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,


PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos
www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGENCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.
- 3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

- 4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;
- 4.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 4.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas
- 4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde
- 4.2.3 Secretaria Municipal de Educação
- 4.3 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Bons Momentos
www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



- 5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador (ES).
- 5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.6.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do prestador será cancelado quando:
- 5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou.
- 5.10.2. A pedido do prestador.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

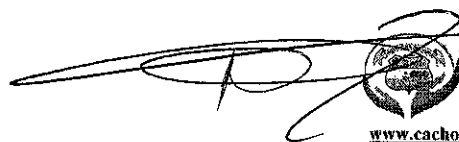
6.7. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

7.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será


PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos
www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)

formalizada mediante

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Serviço da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 – CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) – (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o prestador terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a aquisição do material, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material(is) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os serviços deverão ser prestados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Requisitante.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Cachoeira do Piriá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) material(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela contratação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam contratados os serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar o serviço desempenhado pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Bem-vinda em Boas Vilas

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o Serviço, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir quando solicitado, relatório dos serviços;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do prestador), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Requisitante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira do Piriá (PA), XXXX de XXXXX de 2020

Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
CNPJ nº
Contratada



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boa Mão

www.cachoeiradepiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020/CPL
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
____/2020-SRP, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO
TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO
DA XXXXXXXX E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo senhor LEONARDO DUTRA VALE, portador do RG nº xxxxx – SSP/PA e do CPF xxxxxxxx em Convivência com a xxxxxxxxxxxxxxxx, Srª, portadora do RG nº xxxxxxxx – SSP/PA e do CPF xxxxxxxxxx. **CONTRATADA:** _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. inscrição estadual nº. __, estabelecida à (avenida, rua ou travessa), bairro, na cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por _____.

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a Aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos a diesel das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA.
1. 2. Os materiais ora contratados destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº ____/2020-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
- 2.2 São participantes os seguintes órgãos:



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Éo Bom Vilos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



2.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.3 Secretaria Municipal de Educação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº___/2020-PMCP-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da aquisição dos materiais em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

Exercício 2020

04.122.0002.2.008 MANUT SECRET DE ADMINISTRACAO FINANCAS E PLANEJAMENTO;

12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;

12.122.0018.2.013 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO;

20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

15.122.0002.2.084 MANUTENC SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E SANEAMENTO;

26.122.0029.2.085 MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;

10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;

10.302.0012.2.055 MANUTENCAO DO SAMU

339030 MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Ross Mhos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



6.1 Os serviços a serem contratados pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/2020-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	TOTAL

6.2 O preço total dos serviços acima listados é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão contratados de acordo com as ordens de compras e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e
- 8.4 Rejeitar qualquer serviço executado ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo serviço;
- 8.5 Solicitar que seja revisto o serviço e/ou substituído o respectivo serviço que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
- 8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

- 8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações; e



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Hoje Cidadão Em Boas Mãos

www.cachoeiradoniria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da aquisição do material;

8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de execução dos serviços, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nascer Criança Em Boa Idade
www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



10.1. Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos serviços de consultoria;

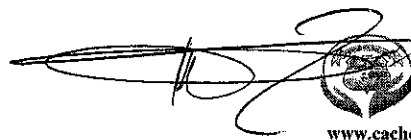
10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços realizados, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

10.2.3 Pelo não cumprimento dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.


PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Honra Cidadão Em Boas Mãos
www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, designará por meio de Portaria um servidor apto a proceder à fiscalização da contratação, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos no termo de referência, nas especificações solicitadas;

14.4. A fiscalização dos serviços poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ, XX de XXXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ Nº 01.612.360/0001-07

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Pregão Presencial nº. 007/2020-PMCP-SRP

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____

Endereço completo: _____

Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____

Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos a diesel das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos materiais	Marca	Und	Quant.	V. Unit	Total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Bons Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



**ANEXO V- MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO)**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2020 - **PMCP-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2020 as ____:____ Horas

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa com Reconhecimento de firma

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nova Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2020 **PMCP-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2020 as ____:____ Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº, estabelecida a DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório, Pregão Presencial- nº007/2020-PMCP-SRP, editado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2020

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2020 às XX:XXhrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boa Mão

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2020

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2020 às XX:XXhrs

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Rua Getúlio Vargas, 534 - Centro

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2020 **PMCP-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2020 as ____:____ Horas

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial nº **007/2020 PMCP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
4. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



pessoal.

5. DECLARA para os devidos fins que, compromete-se em atender os Arts. 4º e 5º da Instrução Normativa/MPOG/Nº02/2008.
6. DECLARA que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nesse Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores, _____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

www.cachoeiradepiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá – Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07
(PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2020) - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801.001/2020)



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2020

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cplcachoeira@outlook.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.

Data da retirada do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Notícias

www.cachoeiradopiria.pa.gov.br